



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

DECRETO Nº 59.567, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Altera parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda e introduz modificações no Decreto nº 58.030, de 12 de dezembro de 2017.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A Subsecretaria da Receita Municipal SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda, fica parcialmente reorganizada nos termos deste decreto.

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DE UNIDADES

Art. 2º Ficam criadas, na Subsecretaria da Receita Municipal SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda, as seguintes unidades:

I - o Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil DEFIC;

II - o Departamento de Atendimento DEATE, com:

a) Divisão de Atendimento Presencial DIAPE;

b) Divisão de Atendimento à Distância DIADI;

c) Divisão de Atendimento do Descomplica SP DIDES, com:

1. Posto Avançado de Atendimento SF Descomplica SP Campo Limpo;

2. Posto Avançado de Atendimento SF Descomplica SP Butantã;

3. Posto Avançado de Atendimento SF Descomplica SP Santana/Tucuruvi;

III - no Departamento de Tributação e Julgamento DEJUG:

a) Divisão de Imunidades e Isenções DIMIS;

b) Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais DIREC.

§ 1º As unidades subordinadas ao Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil DEFIC são as previstas no artigo 12 deste decreto.

§ 2º Além dos 3 (três) postos avançados ora criados, subordinados à Divisão de Atendimento do Descomplica SP DIDES, prevista na alínea c do inciso II deste artigo, subordina-se à DIDES o Posto Avançado de Atendimento SF Descomplica São Miguel Paulista, nos termos do artigo 13 deste decreto.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º O Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil DEFIC tem as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de fiscalização e lançamento dos tributos mobiliários relativos a sujeitos passivos do setor de construção civil e do setor financeiro e assemelhados;

II - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU;

III - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização e lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos ITBI-IV;

IV - avocar ou delegar, no âmbito de suas divisões, as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas;

V - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos de outros setores econômicos;

VI - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação;

VII - em conjunto com o Núcleo de Inteligência Fiscal - NINFI:

a) acompanhar, controlar e avaliar o resultado das operações fiscais executadas no âmbito de suas divisões, estabelecendo padrões de eficiência, produtividade e a metodologia de avaliação;

b) analisar e decidir sobre a abertura de procedimentos fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outros órgãos;

VIII - coordenar a atividade de formalização dos procedimentos de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária nos processos oriundos das unidades que lhe são subordinadas;

IX - analisar, rever e decidir, em segunda instância, os expedientes que versem sobre assuntos de competência de suas divisões, cuja competência não seja atribuída ao Conselho Municipal de Tributos - CMT, a unidades de hierarquia superior ou a outros departamentos;

X - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas;

XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.

Art. 4º O Departamento de Atendimento DEATE tem as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento ao contribuinte nas modalidades presencial e à distância, bem como nos Postos Avançados de Atendimento SF Descomplica SP;

II - definir diretrizes e metas para a atuação das unidades que lhe são subordinadas;

III - desenvolver programas para a melhoria contínua do atendimento ao sujeito passivo da obrigação tributária;

IV - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação;

V - programar, executar, acompanhar e avaliar, em articulação com outras unidades, campanhas de assistência, orientação e educação fiscal e de integração fisco-contribuinte;

VI - comunicar e sugerir alterações legislativas e nos sistemas sempre que verificadas, em qualquer modalidade de atendimento, oportunidades de melhoria dos procedimentos adotados pela Secretaria;

VII - administrar o sistema de concessão de senhas aos contribuintes para acesso aos sistemas informatizados da Secretaria;

VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.

Art. 5º A Divisão de Atendimento Presencial DIAPE tem as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte na modalidade presencial;

II - gerenciar o agendamento eletrônico de atendimento;

III - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.

Art. 6º A Divisão de Atendimento à Distância DIADI tem as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte na modalidade à distância;

II - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.

Art. 7º A Divisão de Atendimento do Descomplica SP DIDES tem as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte nos Postos Avançados de Atendimento SF Descomplica SP;

II - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.

Art. 8º A Divisão de Imunidades e Isenções DIMIS tem as seguintes atribuições:

I - analisar e decidir sobre:

a) pedidos de reconhecimento de não incidência, imunidade e isenção dos tributos e contribuições administrados pela SF;

b) expedientes de remissão de débitos;

II - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura;

III - decidir os pedidos de avaliação especial de imóveis para fins de tributação do ITBI-IV;

IV - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.

Art. 9º A Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais DIREC tem as seguintes atribuições:

I - analisar e decidir sobre:

a) pedidos de restituição e compensação dos tributos e contribuições administrados pela SF;

b) expedientes que demandem revisão de ofício de créditos tributários decorrentes de NFS-e e de NFTS, inscritos ou não em dívida ativa, respeitadas as atribuições das demais unidades;

c) Solicitações de Informação Fiscal acerca do Simples Nacional;

II - analisar, instruir e decidir os pedidos de regimes especiais de recolhimento, emissão de documentos e escrituração;

III - analisar, rever e decidir os pedidos que versem sobre inclusão, exclusão ou manutenção de contribuintes no regime especial de recolhimento de tributo das sociedades de profissionais e do Simples Nacional, respeitadas as atribuições das demais unidades;

IV - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura;

V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Ficam suprimidas da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda as seguintes unidades da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM:

I - a Divisão de Atendimento da Receita Municipal DIATE, do Departamento de Atendimento, Arrecadação e Cobrança DEPAC;

II - a Divisão de Serviços Especiais DIESP, do Departamento de Tributação e Julgamento DEJUG.

Art. 11. Em decorrência do disposto no artigo 10 deste decreto, os bens patrimoniais, acervo, pessoal, serviços, contratos e recursos orçamentários ficam transferidos na seguinte conformidade:

I - no que se refere ao inciso I do artigo 10 deste decreto, para o Departamento de Atendimento DEATE, que poderá distribuí-lo entre as seguintes unidades:

- a) Divisão de Atendimento Presencial DIAPE;
- b) Divisão de Atendimento à Distância DIADI;
- c) Divisão de Atendimento do Descomplica SP DIDES;

II - no que se refere ao inciso II do artigo 10 deste decreto, para o Departamento de Tributação e Julgamento DEJUG, que poderá distribuí-lo entre as seguintes unidades:

- a) Divisão de Imunidades e Isenções DIMIS;
- b) Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais DIREC.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança das unidades suprimidas nos termos do artigo 10 deste decreto ficam transferidos na conformidade do Anexo I deste decreto.

Art. 12. Ficam transferidas do Departamento de Fiscalização DEFIS para o Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil DEFIC, ambos subordinados à Subsecretaria da Receita Municipal SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda, com suas atribuições, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, recursos orçamentários e as funções de confiança, as seguintes unidades:

- I - Divisão de Fiscalização do Setor de Construção Civil DISCC;
- II - Divisão de Fiscalização do Setor Financeiro DIFIN;
- III - Divisão de Fiscalização de Imóveis DIVIM;
- IV - Divisão de Fiscalização de Transações Imobiliárias DITBI.

Art. 13. O Posto Avançado de Atendimento SF Descomplica SP São Miguel Paulista, da extinta Divisão de Atendimento da Receita Municipal DIATE, do Departamento de Atendimento, Arrecadação e Cobrança DEPAC, da Subsecretaria da Receita Municipal SUREM, fica transferido para a Divisão de Atendimento do Descomplica SP - DIDES, do Departamento de Atendimento DEATE, ora criado.

Parágrafo único. A unidade referida no caput deste artigo transfere-se para a nova situação com suas atribuições, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários.

Art. 14. Ficam com as denominações alteradas as seguintes unidades da Subsecretaria da Receita Municipal SUREM, da Secretaria Municipal da Fazenda:

I - o Departamento de Fiscalização DEFIS para Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços DEFIS;

II - o Departamento de Atendimento, Arrecadação e Cobrança DEPAC para Departamento de Arrecadação e Cobrança DEPAC.

Art. 15. O Decreto nº 58.030, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos e subseções:

Art. 35-A. A Divisão de Imunidades e Isenções DIMIS tem as seguintes atribuições:

I - analisar e decidir sobre:

a) pedidos de reconhecimento de não incidência, imunidade e isenção dos tributos e contribuições administrados pela SF;

b) expedientes de remissão de débitos;

II - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura;

III - decidir os pedidos de avaliação especial de imóveis para fins de tributação do ITBI-IV;

IV - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. (NR)

Art. 35-B. A Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais DIREC tem as seguintes atribuições:

I - analisar e decidir sobre:

a) pedidos de restituição e compensação dos tributos e contribuições administrados pela SF;

b) expedientes que demandem revisão de ofício de créditos tributários decorrentes de NFS-e e de NFTS, inscritos ou não em dívida ativa, respeitadas as atribuições das demais unidades;

c) Solicitações de Informação Fiscal acerca do Simples Nacional;

II - analisar, instruir e decidir os pedidos de regimes especiais de recolhimento, emissão de documentos e escrituração;

III - analisar, rever e decidir os pedidos que versem sobre inclusão, exclusão ou manutenção de contribuintes no regime especial de recolhimento de tributo das sociedades de profissionais e do Simples Nacional, respeitadas as atribuições das demais unidades;

IV - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura;

V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. (NR)

Subseção VII

Do Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil DEFIC (NR)

Art. 38-A. O Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil DEFIC tem as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de fiscalização e lançamento dos tributos mobiliários relativos a sujeitos passivos do setor de construção civil e do setor financeiro e assemelhados;

II - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU;

III - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização e lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos ITBI-IV;

IV - avocar ou delegar, no âmbito de suas divisões, as atividades desenvolvidas pelas unidades que lhe são subordinadas;

V - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos de outros setores econômicos;

VI - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação;

VII - em conjunto com o Núcleo de Inteligência Fiscal - NINFI:

a) acompanhar, controlar e avaliar o resultado das operações fiscais executadas no âmbito de suas divisões, estabelecendo padrões de eficiência, produtividade e a metodologia de avaliação;

b) analisar e decidir sobre a abertura de procedimentos fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outros órgãos;

VIII - coordenar a atividade de formalização dos procedimentos de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária nos processos oriundos das unidades que lhe são subordinadas;

IX - analisar, rever e decidir, em segunda instância, os expedientes que versem sobre assuntos de competência de suas divisões, cuja competência não seja atribuída ao Conselho Municipal de Tributos - CMT, a unidades de hierarquia superior ou a outros departamentos;

X - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas;

XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. (NR)

Art. 38-B. A Divisão de Fiscalização do Setor de Construção Civil DISCC tem as seguintes atribuições:

I - executar e gerenciar as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos do setor de construção civil, relativamente aos tributos mobiliários;

II - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura;

III - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM e do DEFIC, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos de outros setores econômicos, relativamente aos tributos mobiliários;

IV - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações;

V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. (NR)

Art. 38-C. A Divisão de Fiscalização do Setor Financeiro DIFIN tem as seguintes atribuições:

I - executar as atividades relacionadas ao monitoramento e à fiscalização de contribuintes do setor financeiro e assemelhados;

II - analisar e decidir em processos de retificação da Declaração de Instituições Financeiras;

III - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura;

IV - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM e do DEFIC, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos de setores econômicos, relativamente aos tributos mobiliários;

V - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações;

VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. (NR)

Art. 38-D. A Divisão de Fiscalização de Imóveis DIVIM tem as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU;

II - realizar vistorias de imóveis, inclusive quando solicitadas por outras unidades;

III - realizar vistorias para a atualização dos desenhos de plantas de quadras e de setores fiscais;

IV - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações;

V - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como efetuar o registro de exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura;

VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. (NR)

Art. 38-E. A Divisão de Fiscalização de Transações Imobiliárias DITBI tem as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização e lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos ITBI-IV;

II - planejar e executar operações de fiscalização dos Cartórios de Notas e Registros de Imóveis no Município em relação às obrigações dos notários e oficiais de registros de imóveis e seus prepostos;

III - realizar operação fiscal para verificação quanto ao cumprimento das obrigações tributárias referentes ao ITBI-IV;

IV - retificar ou cancelar de ofício os lançamentos tributários que efetuar, quando constatado erro em sua emissão, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, bem como registrar a exclusão de autos de infração emitidos com erro, nos casos em que o contribuinte não tenha sido intimado da sua lavratura;

V - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações;

VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. (NR)

Subseção VIII

Do Departamento de Atendimento - DEATE (NR)

Art. 38-F. O Departamento de Atendimento DEATE tem as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento ao contribuinte nas modalidades presencial e à distância, bem como nos Postos Avançados de Atendimento SF Descomplica SP;

II - definir diretrizes e metas para a atuação das unidades que lhe são subordinadas;

III - desenvolver programas para a melhoria contínua do atendimento ao sujeito passivo da obrigação tributária;

IV - requisitar, especificar, documentar, homologar, implantar e avaliar, em articulação com a COTEC, sistemas relativos à sua área de atuação;

V - programar, executar, acompanhar e avaliar, em articulação com outras unidades, campanhas de assistência, orientação e educação fiscal e de integração fisco-contribuinte;

VI - comunicar e sugerir alterações legislativas e nos sistemas sempre que verificadas, em qualquer modalidade de atendimento, oportunidades de melhoria dos procedimentos adotados pela Secretaria;

VII - administrar o sistema de concessão de senhas aos contribuintes para acesso aos sistemas informatizados da Secretaria;

VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. (NR)

Art. 38-G. A Divisão de Atendimento Presencial DIAPE tem as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte na modalidade presencial;

II - gerenciar o agendamento eletrônico de atendimento;

III - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. (NR)

Art. 38-H. A Divisão de Atendimento à Distância DIADI tem as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte na modalidade à distância;

II - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. (NR)

Art. 38-I. A Divisão de Atendimento do Descomplica SP DIDES tem as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e executar o atendimento ao contribuinte nos Postos Avançados de Atendimento SF Descomplica SP;

II - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. (NR)

Art. 16. Os artigos 5º, 14, 16, 17, 19, 22, 27, 29 e 37 do Decreto nº 58.030, de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º.....

.....

III - Departamento de Arrecadação e Cobrança DEPAC, com:

.....

IV -

.....

d) Divisão de Imunidades e Isenções DIMIS;

e) Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais DIREC;

V -

VI -

VII - Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil DEFIC, com:

a) Divisão de Fiscalização do Setor de Construção Civil DISCC;

b) Divisão de Fiscalização do Setor Financeiro DIFIN;

c) Divisão de Fiscalização de Imóveis DIVIM;

d) Divisão de Fiscalização de Transações Imobiliárias DITBI;

VIII - Departamento de Atendimento DEATE, com:

a) Divisão de Atendimento Presencial DIAPE;

b) Divisão de Atendimento à Distância DIADI;

c) Divisão de Atendimento do Descomplica SP DIDES. (NR)

Art. 14. O Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços DEFIS tem as seguintes atribuições, ressalvadas as atribuições do DEFIC:

I - coordenar, supervisionar, controlar, executar, e avaliar as atividades de fiscalização e lançamento de tributos e contribuições administrados pela SF, relativamente aos contribuintes enquadrados como imunes ou isentos;

II - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de fiscalização, monitoramento e de lançamento tributário, relativamente aos prestadores de serviços enquadrados no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, nos termos da legislação vigente;

.....
V -

a) acompanhar, controlar e avaliar o resultado das operações fiscais executadas no âmbito de suas divisões, estabelecendo padrões de eficiência, produtividade e a metodologia de avaliação;

b) analisar e decidir sobre a abertura de procedimentos operações fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outros órgãos;

..... (NR)

Art. 16.

.....

IV - executar subsidiariamente, conforme planejamento do DEFIS, atividades de competência de outras unidades do departamento;

V - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. (NR)

Art. 17.

.....

V - executar subsidiariamente, conforme planejamento do DEFIS, atividades de competência de outras unidades do departamento;

VI - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. (NR)

Art. 19.

.....

V - executar subsidiariamente, conforme planejamento da SUREM e do DEFIS, as atividades relacionadas à fiscalização de sujeitos passivos não enquadrados no Simples Nacional, relativamente aos tributos mobiliários;

VI - gerenciar as notificações visando à autorregularização dos contribuintes;

VII - administrar o banco de dados relativos ao Simples Nacional;

VIII - apurar e instruir expedientes relativos a procedimento de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária, decorrentes de suas fiscalizações;

IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. (NR)

Art. 22.

.....

IX - constituir crédito tributário por descumprimento das obrigações principal e acessória, apurado por ocasião da análise de expedientes e processos de sua competência, diretamente ou por meio das unidades que lhe são subordinadas;

..... (NR)

Art. 27. O Departamento de Arrecadação e Cobrança DEPAC tem as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades relacionadas com arrecadação, classificação de receitas, administração do crédito tributário, documentos fiscais, desenvolvimento de declarações tributárias e emissão de certidões;

..... (NR)

Art. 29.

.....

II - gerenciar os registros de pagamentos e de parcelamentos de débitos;

.....

IX - analisar e decidir sobre os expedientes que versem sobre denúncia espontânea de obrigação principal e acessória;

X - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação. (NR)

Art. 37.

.....

VIII - acompanhar, controlar e avaliar, em conjunto com o DEFIS e o DEFIC, o resultado das operações fiscais executadas, estabelecendo padrões de eficiência, produtividade e a metodologia de avaliação;

IX - analisar, em conjunto com o DEFIS e o DEFIC, operações fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outros órgãos;

..... (NR)

Art. 17. A denominação da Subseção I da Seção I do Capítulo II do Título III do Decreto nº 58.030, de 2017, fica alterada para Do Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços DEFIS.

Art. 18. A denominação da Subseção III da Seção I do Capítulo II do Título III do Decreto nº 58.030, de 2017, fica alterada para Do Departamento de Arrecadação e Cobrança DEPAC.

Art. 19. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança da Secretaria Municipal da Fazenda, destinados às unidades ora referidas, são as constantes do Anexo I deste decreto, no qual se encontram discriminadas as vagas, referências de vencimento, requisitos de provimento, denominações e lotações.

Art. 20. Os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II deste decreto ficam transferidos do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão, a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005, para a Secretaria Municipal da Fazenda, na conformidade da coluna Situação Nova do Cargo.

Art. 21. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança constantes do Anexo III deste decreto ficam transferidos da Secretaria Municipal da Fazenda para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão.

Parágrafo único. Os titulares dos cargos referidos neste artigo serão exonerados na data de publicação deste decreto.

Art. 22. Os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo IV deste decreto ficam transferidos da Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 23. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 58.030, de 2017:

I as alíneas a, d, f, e g do inciso I, a alínea e do inciso III e a alínea c do inciso IV, todos do artigo 5º;

II o artigo 15;

III o artigo 18;

IV o artigo 20;

V o artigo 21;

VI os incisos VII e VIII do artigo 27;

VII o artigo 32; e

VIII o artigo 36.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

MALDE MARIA VILAS BÔAS, Secretária Municipal de Gestão

PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 29 de junho de 2020.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/06/2020, p. 4-7 c. 2-4, todas

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.

Anexo I do Decreto nº 59.567, de 29 de junho de 2020
 Secretaria Municipal da Fazenda
 Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança Alterados

Vaga	Símbolo/ Ref.	Requisitos de provimento	Situação Atual do Cargo		Situação Nova do Cargo	
			Denominação	Lotação	Denominação	Lotação
17700	ATC-4	Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor-Fiscal Tributário Municipal.	Diretor de Departamento	Secretaria Municipal da Fazenda	Diretor de Departamento	Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil, da Subsecretaria da Receita Municipal
17701	ATC-4	Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor-Fiscal Tributário Municipal.	Diretor de Departamento	Secretaria Municipal da Fazenda	Diretor de Departamento	Departamento de Tributação e Julgamento, da Subsecretaria da Receita Municipal
9119	ATC-4	Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor-Fiscal Tributário Municipal.	Diretor de Departamento	Departamento de Tributação e Julgamento, da Subsecretaria da Receita Municipal	Diretor de Departamento	Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal
17702	ATC-2	Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor-Fiscal Tributário Municipal.	Diretor de Divisão	Secretaria Municipal da Fazenda	Diretor de Divisão	Divisão de Fiscalização de Imóveis, do Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil, da Subsecretaria da Receita Municipal
17703	ATC-2	Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor-Fiscal Tributário Municipal.	Diretor de Divisão	Secretaria Municipal da Fazenda	Diretor de Divisão	Divisão de Fiscalização do Setor de Construção Civil, do Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil, da Subsecretaria da Receita Municipal
17704	ATC-2	Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor-Fiscal Tributário Municipal.	Diretor de Divisão	Secretaria Municipal da Fazenda	Diretor de Divisão	Divisão de Imunidades e Isenções, do Departamento de Tributação e Julgamento, da Subsecretaria da Receita Municipal
17705	ATC-2	Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor-Fiscal Tributário Municipal.	Diretor de Divisão	Secretaria Municipal da Fazenda	Diretor de Divisão	Divisão de Atendimento Presencial, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal
9131	ATC-2	Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor-Fiscal Tributário Municipal.	Diretor de Divisão	Divisão de Serviços Especiais, do Departamento de Tributação e Julgamento, da Subsecretaria da Receita Municipal	Diretor de Divisão	Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais, do Departamento de Tributação e Julgamento, da Subsecretaria da Receita Municipal
9084	ATC-2	Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor-Fiscal Tributário Municipal.	Diretor de Divisão	Divisão de Atendimento da Receita Municipal, do Departamento de Atendimento Arrecadação e Cobrança, da Subsecretaria da Receita Municipal	Diretor de Divisão	Divisão de Atendimento à Distância, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal
8930	ATC-2	Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor-Fiscal Tributário Municipal, portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais.	Diretor de Divisão	Subsecretaria da Receita Municipal	Diretor de Divisão	Divisão de Atendimento do Descomplica SP, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal
8976	DAS-10	Livre provimento em comissão dentre portadores de diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente, ou servidores municipais com experiência mínima de cinco anos na área.	Assessor II	Divisão de Atendimento da Receita Municipal, do Departamento de Atendimento Arrecadação e Cobrança, da Subsecretaria da Receita Municipal	Assessor II	Divisão de Atendimento Presencial, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal
9101	DAS-10	Livre provimento em comissão dentre portadores de diploma de curso superior ou habilitação legal equivalente, ou servidores municipais com experiência mínima de cinco anos na área.	Assessor II	Divisão de Atendimento da Receita Municipal, do Departamento de Atendimento Arrecadação e Cobrança, da Subsecretaria da Receita Municipal	Assessor II	Divisão de Atendimento Presencial, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal
2256	DAS-10	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível universitário.	Assessor II	Divisão de Atendimento da Receita Municipal, do Departamento de Atendimento Arrecadação e Cobrança, da Subsecretaria da Receita Municipal	Assessor II	Divisão de Atendimento à Distância, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal
9085	ATC-1	Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor-Fiscal Tributário Municipal.	Coordenador	Divisão de Atendimento da Receita Municipal, do Departamento de Atendimento Arrecadação e Cobrança, da Subsecretaria da Receita Municipal	Coordenador	Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal
8980	ATC-1	Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor-Fiscal Tributário Municipal.	Assessor Técnico I	Departamento de Fiscalização, da Subsecretaria da Receita Municipal	Assessor Técnico I	Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil, da Subsecretaria da Receita Municipal
8981	ATC-1	Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor-Fiscal Tributário Municipal.	Assessor Técnico I	Departamento de Fiscalização, da Subsecretaria da Receita Municipal	Assessor Técnico I	Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil, da Subsecretaria da Receita Municipal
8986	ATC-1	Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor-Fiscal Tributário Municipal.	Assessor Técnico I	Departamento de Fiscalização, da Subsecretaria da Receita Municipal	Assessor Técnico I	Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil, da Subsecretaria da Receita Municipal

8990	ATC-1	Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor-Fiscal Tributário Municipal.	Assessor Técnico I	Departamento de Fiscalização, da Subsecretaria da Receita Municipal	Assessor Técnico I	Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil, da Subsecretaria da Receita Municipal
8994	ATC-1	Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor-Fiscal Tributário Municipal.	Assessor Técnico I	Departamento de Fiscalização, da Subsecretaria da Receita Municipal	Assessor Técnico I	Departamento de Fiscalização de Instituições Financeiras, Imóveis e da Construção Civil, da Subsecretaria da Receita Municipal
9132	ATC-1	Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor-Fiscal Tributário Municipal.	Assessor Técnico I	Divisão de Serviços Especiais, do Departamento de Tributação e Julgamento, da Subsecretaria da Receita Municipal	Assessor Técnico I	Departamento de Tributação e Julgamento, da Subsecretaria da Receita Municipal
9133	ATC-1	Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor-Fiscal Tributário Municipal.	Assessor Técnico I	Divisão de Serviços Especiais, do Departamento de Tributação e Julgamento, da Subsecretaria da Receita Municipal	Assessor Técnico I	Departamento de Tributação e Julgamento, da Subsecretaria da Receita Municipal
9134	ATC-1	Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor-Fiscal Tributário Municipal.	Coordenador	Departamento de Fiscalização, da Subsecretaria da Receita Municipal	Coordenador	Divisão de Fiscalização do Simples Nacional, do Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços, da Subsecretaria da Receita Municipal
9035	DAS-9	Livre provimento em comissão dentre integrantes da carreira de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.	Assessor I	Divisão de Atendimento da Receita Municipal, do Departamento de Atendimento Arrecadação e Cobrança, da Subsecretaria da Receita Municipal	Assessor I	Divisão de Atendimento à Distância, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal
9097	DAS-9	Livre provimento em comissão dentre integrantes da carreira de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.	Assessor I	Divisão de Atendimento da Receita Municipal, do Departamento de Atendimento Arrecadação e Cobrança, da Subsecretaria da Receita Municipal	Assessor I	Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal
9151	DAS-9	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Assessor I	Divisão de Atendimento da Receita Municipal, do Departamento de Atendimento Arrecadação e Cobrança, da Subsecretaria da Receita Municipal	Assessor I	Divisão de Atendimento do Descomplica SP, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal
3276	DAS-9	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.	Assessor I	Divisão de Atendimento da Receita Municipal, do Departamento de Atendimento Arrecadação e Cobrança, da Subsecretaria da Receita Municipal	Assessor I	Divisão de Atendimento à Distância, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal
8831	DAI-7	Livre provimento, em comissão, entre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.	Encarregado de Equipe	Divisão de Atendimento da Receita Municipal, do Departamento de Atendimento Arrecadação e Cobrança, da Subsecretaria da Receita Municipal	Encarregado de Equipe	Divisão de Atendimento Presencial, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal
8963	DAI-7	Livre provimento, em comissão, entre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.	Encarregado de Equipe	Divisão de Atendimento da Receita Municipal, do Departamento de Atendimento Arrecadação e Cobrança, da Subsecretaria da Receita Municipal	Encarregado de Equipe	Divisão de Atendimento do Descomplica SP, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal
8973	DAI-7	Livre provimento, em comissão, entre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.	Encarregado de Equipe	Divisão de Atendimento da Receita Municipal, do Departamento de Atendimento Arrecadação e Cobrança, da Subsecretaria da Receita Municipal	Encarregado de Equipe	Divisão de Atendimento Presencial, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal
9015	DAI-7	Livre provimento, em comissão, entre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.	Encarregado de Equipe	Divisão de Atendimento da Receita Municipal, do Departamento de Atendimento Arrecadação e Cobrança, da Subsecretaria da Receita Municipal	Encarregado de Equipe	Divisão de Atendimento do Descomplica SP, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal
9036	DAI-7	Livre provimento, em comissão, entre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.	Encarregado de Equipe	Divisão de Atendimento da Receita Municipal, do Departamento de Atendimento Arrecadação e Cobrança, da Subsecretaria da Receita Municipal	Encarregado de Equipe	Divisão de Atendimento do Descomplica SP, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal
9112	DAI-7	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre titulares de cargos de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.	Encarregado de Equipe	Divisão de Atendimento da Receita Municipal, do Departamento de Atendimento Arrecadação e Cobrança, da Subsecretaria da Receita Municipal	Encarregado de Equipe	Divisão de Atendimento do Descomplica SP, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal
9206	DAI-7	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre titulares de cargos de Assistente de Gestão de Políticas Públicas.	Encarregado de Equipe	Divisão de Atendimento da Receita Municipal, do Departamento de Atendimento Arrecadação e Cobrança, da Subsecretaria da Receita Municipal	Encarregado de Equipe	Divisão de Atendimento do Descomplica SP, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal

Anexo II do Decreto nº 59.567, de 29 de junho de 2020

Secretaria Municipal da Fazenda

Cargos de Provimento em Comissão Transferidos do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão para a Secretaria Municipal da Fazenda

Vaga	Símbolo/ Ref.	Requisitos de Provimento	Situação Atual do Cargo		Situação Nova do Cargo	
			Denominação	Lotação	Denominação	Lotação
1806	DAS-12	Livre provimento em comissão, entre titulares de cargos de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Ciências Contábeis.	Assessor Técnico II	Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão	Assessor Técnico II	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Fazenda
2150	DAS-11	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, na disciplina de Ciências Contábeis.	Assessor Técnico I	Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão	Assessor Técnico I	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Fazenda
13505	DAI-6	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais.	Assessor Administrativo III	Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão	Assessor Administrativo III	Coodenadoria de Administração, da Secretaria Municipal da Fazenda

Anexo III do Decreto nº 59.567, de 29 de junho de 2020

Funções de Confiança e Cargo de Provimento em Comissão transferidos da Secretaria Municipal da Fazenda para o Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão

Vaga	Símbolo/ Ref.	Requisitos de provimento	Situação Atual do Cargo		Situação Nova do Cargo	
			Denominação	Lotação	Denominação	Lotação
8929	ATC-2	Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal, portadores de diploma de Ciências Jurídicas Sociais.	Assessor Técnico II	Coordenadoria Jurídica, da Secretaria Municipal da Fazenda	Assessor Técnico II	Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão
9058	ATC-1	Livre designação pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal.	Assessor Técnico I	Subsecretaria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda	Assessor Técnico I	Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão
9220	DAI-6	Livre provimento em comissão pelo Prefeito dentre servidores do Departamento de Contadoria	Encarregado de Equipe I	Departamento de Contadoria, da Subsecretaria do Tesouro Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda	Encarregado de Equipe I	Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão

Anexo IV do Decreto nº 59.567, de 29 de junho de 2020

Secretaria Municipal de Gestão

Cargos de Provimento em Comissão transferidos da Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal de Gestão

Vaga	Símbolo/ Ref.	Requisitos de provimento	Situação Atual do Cargo		Situação Nova do Cargo	
			Denominação	Lotação	Denominação	Lotação
17162	DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Assessor Especial I	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Fazenda	Assessor Especial I	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Gestão
8925	DAS-14	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais.	Assessor Especial I	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Fazenda	Assessor Especial I	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Gestão
8842	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior.	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Fiscalização de Imóveis, do Departamento de Fiscalização, da Subsecretaria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda	Assessor Técnico II	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Gestão
17167	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Diretor de Divisão Técnica	Divisão de Fiscalização do Setor de Construção Civil, do Departamento de Fiscalização, da Subsecretaria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda	Assessor Técnico II	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Gestão
8895	DAS-12	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Assessor Técnico II	Departamento de Atendimento Arrecadação e Cobrança, da Subsecretaria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda	Assessor Técnico II	Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Gestão